



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1123/13, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

cria comissão para, na forma do § 1º, do art. 91, do decreto nº 3893/81, instaurar, processar e relatar procedimento para aplicar a pena de cassação à empresa Viação Líder Ltda.

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81 e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs E-10/140.228/2010, E-10/139,319/2010 e E-10/133.088/2010,

CONSIDERANDO:

- que expirou o prazo estabelecido na Portaria DETRO/PRES. Nº 1030, publicada no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2011, que estabeleceu a suspensão por 30 (trinta) dias da operação da linha SB70 Macaé – Sodrelândia “SA” autoriza à empresa Viação Líder Ltda sem que a mesma tenha regularizado sua situação visando a retomada da operação;
- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para instaurar, processar e relatar procedimento que vise à aplicação da pena de caducidade da autorização conferida à empresa Viação Líder Ltda. (RJ – 184).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

- Marcos Luis de Souza Miranda Cardoso, matrícula nº 34/00357-4
- José Ricardo Auar Pinto, matrícula nº 34/00470-5
- Mário Gomes de Almeida, matrícula nº 34/00728-6

Art. 3º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão deverá encaminhar à Presidência Relatório circunstanciado, para decisão final.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013.

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente
DETRO/RJ